



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.010579/2017-11

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA E O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA,
OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR**

O **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**, sediado à Rua Araújo Pinho Araújo Pinho, nº 39, Canela - Salvador/Bahia inscrita no CNPJ/MF nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55- SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambuco - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, com sede na Rua Rui Barbosa, 710, Centro, CEP 44380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.800/0001-62, , doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo seu dirigente Máximo o Professor/Reitor **Silvio Luiz de Oliveira Soglia**, Cédula de Identidade nº 1476116/SSP-BA, CPF nº 286.097.005-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua J - INOCCOP, 270, Cruz das Almas, CEP: 44.380-000, nomeado pelo Decreto de 01 de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 02/07/2015, celebram entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM CESSÃO DE SERVIDOR, mediante às cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objetivo possibilitar e regulamentar a cessão, em caráter provisório da servidora **LORENA PEREIRA ARAÚJO**, matrícula 1874531, lotada no **CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIA (CETEC)** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para desempenho da função de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ QUÍMICA no CAMPUS IFBA - LAURO DE FREITAS - BA.**

Parágrafo único - As portarias de cessão de servidor serão assinadas pelo gestor máximo do órgão cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o pedido formulado com base no interesse do servidor bem como do cessionário, são duas as fundamentações deste acordo:

1º A servidora cedida possui experiência em instalação e manutenção de laboratórios de Química e Biologia, possuindo importantes características: Apoio em aulas práticas e em pesquisas; Formação em Gestão Ambiental; Atuação em laboratórios de Química Analítica, Bioquímica, Qualidade da água, Química Geral; Além de executar trabalhos administrativos, atuando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.010579/2017-11

em inventários, substituição eventual de chefia. Sempre disponível para novos aprendizados.

2º O Campus IFBA - LAURO DE FREITAS se encontra na fase de implantação dos cursos regulares de nível técnico e superior, tendo como proposta manter um grupo permanente de trabalho multidisciplinar, a fim de dar todo o suporte necessário aos discentes regularmente matriculados. No entanto, o IFBA não dispõe de servidores do quadro efetivo para atender a referida demanda, nem processo seletivo vigente ou em andamento que possa suprir tal necessidade, justificando assim o acordo de cooperação técnica com a finalidade de viabilizar a cessão do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável sempre em comum acordo, e de forma expressa, entre as partes, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial

§ 1º. O período de afastamento correspondente à cessão é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão vertical.

§ 2º. A entidade cessionária deverá comunicar qualquer ocorrência verificada na vida funcional do servidor à unidade de pessoal do cedente, para fins de controle do setor pessoal do órgão cedente.

§ 3º O servidor deverá continuar exercendo suas atividades no órgão cedente até a sua entrada em efetivo exercício no órgão cessionário, observado o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 4º O órgão cessionário deverá informar ao órgão cedente a data da efetiva entrada em exercício do servidor cedido, para fins da determinação do início da obrigação remuneratória.

§ 5º Na hipótese de o servidor ou empregado público já cedido ser nomeado no mesmo órgão ou entidade para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, será dispensado novo ato de cessão, observadas as condições mínimas exigidas em lei para a cessão do servidor ao órgão cessionário.

§ 6º A cessão de servidor será sempre em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

§ 8º O servidor cedido ou à disposição não terá nenhum tipo de vínculo funcional permanente ou empregatício com o cessionário, mantido na integridade, o seu vínculo funcional estatutário com o cedente.

§ 9º Será considerado de efetivo exercício, para todos os fins, inclusive promoção e progressão funcional, o período em que o servidor estiver



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.010579/2017-11

afastado, cabendo ao servidor cedido sem ônus o dever apresentar certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão cessionário, por ocasião de seu retorno ao órgão de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

§ 1º Fica o órgão cessionário, responsável por arcar com a remuneração do servidor cedido, tendo por referência remuneratória o vencimento básico disposto na Lei 11.091/05 que versa sobre a Carreira de Técnico Administrativo em Educação.

§ 2º Ao Servidor cedido não lhe será garantido outro benefício remuneratório adicional, salvo se vier a ocupar de forma cumulativa, cargo em comissão ou função de confiança, conforme dispõe o § 5º da Cláusula anterior, fato esse que deverá ser comunicado ao órgão cedente, para fins de controle do setor pessoal.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Acordo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica e Operacional poderá ser denunciado pelas partes, a qualquer tempo, o que se efetivará mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas às partes, qualquer hipótese, as responsabilidades das obrigações executadas durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.010579/2017-11

Salvador, _____ de _____ de 2018


Renato da Anunciação Filho
Reitor do Instituto Federal da Bahia

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO

Reitor – IFBA



SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

Reitor – UFRB

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



Processo n.º 23278.010579/2017-11

**PLANO DE TRABALHO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA JUNTO A
INSTITUIÇÃO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS LAURO DE FREITAS.**

1 - INSTITUIÇÕES

INSTITUIÇÃO SOLICITANTE

Instituto Federal da Bahia

Av. Araújo Pinho, nº39 - Canela - Salvador - BA

INSTITUIÇÃO SOLICITADA

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia-

Rua Rui Barbosa, 710, Centro- Cruz das Almas- Ba

2 - COLABORADOR TÉCNICO

Nome: Lorena Pereira Araújo

Cargo: Técnica de laboratório/Química

SIAPE: 1874531

Instituição e Campus de Lotação: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia,

Centro de Tecnologia e Ciências Exatas(CETEC)

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto: *Implantação dos laboratórios de Química, Física e Biologia do Instituto Federal da Bahia no campus de Lauro de Freitas.*

3.2 - Período de execução: 2 anos, prorrogável por igual período.



3.3 - Identificação do Objeto:

Organização e implementação dos laboratórios de Química, Física e Biologia.

3.4 - Justificativa da proposição profissional pelo servidor colaborador:

O projeto trará benefícios para ambas as instituições, pois ao participar da implantação dos laboratórios de Química, Física e Biologia no Instituto Federal da Bahia, a servidora desenvolverá atividades, antes desenvolvida na sua instituição de origem, fomentando a troca de *know how* (já vivenciada na UFRB) entre o IFBA e a UFRB.

A servidora, também desenvolverá, juntamente com o corpo docente do campus do IFBA em Lauro de Freitas, procedimentos metodológicos para o uso correto dos laboratórios, bem como a elaboração de roteiros de experimentos para prática discente.

Cabe ressaltar aqui, que ao término do seu processo de cooperação técnica, a servidora, levará de volta a UFRB, conhecimentos e práticas profissionais adquiridas no IFBA ao longo do seu processo de cooperação técnica.

3.5 - Justificativa do proponente (instituição cessionária)

O servidor colaborador irá executar um projeto de implantação de laboratório, recebendo diversos equipamentos e vidrarias de alta tecnologia, participando de cursos de qualificação profissional para o correto manuseio dos instrumentos e equipamentos adquiridos pelo IFBA ao longo da implantação destes laboratórios, o que lhe renderá conhecimento técnico ímpar.

3.6 – Local da execução do projeto

IFBA – Campus de Lauro de Freitas

Avenida São Cristóvão, s/nº, Itinga, CEP.: 42.700-000, Lauro de Freitas, Bahia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.010579/2017-11

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PRIMEIRO ANO											
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Realização de Compras	■	■	■									
Recebimento de Equipamento				■	■	■						
Recebimento de vidrarias							■	■	■			
Organização dos laboratórios										■	■	■
ATIVIDADE	SEGUNDO ANO											
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Elaboração de roteiros para aulas práticas	■	■	■									
Elaboração de roteiros para pesquisa				■	■	■						
Realização de testes de equipamentos							■	■	■			
Realização de										■	■	■

